

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018**

TERMO DE ANÁLISE E CONCLUSÃO DA CPL

Às dez horas dia 10 de maio de 2018, na sala de Reuniões do Centro Administrativo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela portaria 014/2018, a saber: Vanderlei Marcelo Lermen, Marlo Miguel Koch e Daniela Erig Surkamp, Janaina Altmann Bangemann para analisar os documentos apresentados pela empresa COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, inscrita no CNPJ nº 87.620.985/00001-36, estabelecida na Avenida Jorge Muller, s/n, Bairro Centro, município de Santo Antônio do Planalto/RS; para fins de contratação, em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, em seu art. 25, sendo essa documentação: Atos constitutivos da empresa, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBJETO: Locação do Ginásio da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Santo Antônio do Planalto, CNPJ 87.620.985/0001-36, com sede na Av Jorge Muller, s/n, Centro, em Santo Antônio do Planalto. A locação tem como finalidade a realização de Eventos Oficiais do Município, ensaios da Banda Municipal, treinos de Futebol de salão, e demais atividades realizadas pela Administração Municipal.

Após análise dos documentos da Comunidade e também da justificativa desta inexigibilidade, se verificou que os mesmos estão em conformidade com as exigências habilitatórias, sendo assim a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 14 de 12 de janeiro de 2018, compreendem que a COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, encontra-se habilitada a contratar com o município, e determina que sejam tomadas as providências cabíveis, quanto à contratação da referida empresa, ao valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente ao período de 14 de maio de 2018 até 31 de julho de 2018, sendo que foram cumpridas todas as exigências. Determinamos que o presente processo seja encaminhado ao Departamento Jurídico para apreciação e parecer e em seguida para homologação do Senhor Prefeito Municipal. Sem mais a declarar, encerramos essa reunião, às 10h20min desta mesma data, a qual segue assinada pelos membros desta comissão.

Vanderlei Marcelo Lermen – PRESIDENTE

Marlo Miguel Koch - MEMBRO

Daniela Erig Surkamp – MEMBRO

Janaina Altmann Bangemann - MEMBRO